



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 012/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação da gratificação de nível superior para os servidores do magistério público do Município de Chaves, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, principalmente o previsto no art. 64, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município de Chaves e no art. 18, inciso II da Lei Municipal nº 195/2006 com redação dada pela Lei Municipal nº 240/2009.

CONSIDERANDO que as despesas com pessoal e encargos sociais tem peso significativo no orçamento do Município e, portanto, merecem acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos mecanismos que permitam a redução de custos da máquina administrativa, possibilitando ao órgão de planejamento do Executivo, um maior controle das contas públicas, em atenção aos princípios constitucionais da economia e da eficiência, ao previsto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/00;

CONSIDERANDO a drástica redução das previsões de receitas orçamentárias provocadas pela queda nos repasses federais, tornando necessárias adequações orçamentárias à nova realidade administrativa, que exigem imediata economia nos gastos públicos de custeio, principalmente as despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a realidade atual do país, a deterioração do cenário econômico nacional, e que se as despesas com pessoal fossem mantidas no mesmo nível



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

acarretariam a impossibilidade de o Poder Público honrar com os compromissos assumidos, em especial o pagamento de salários;

CONSIDERANDO, por fim, que a não adoção das presentes medidas acarretaria a necessidade de grande número de rescisões contratuais o que, no presente caso, teria como consequência o fechamento de diversas turmas do ensino infantil e fundamental deixando muitas crianças sem o direito a educação, previsto na Constituição Federal como dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa em 50% (cinquenta por cento) a gratificação de nível superior concedida aos servidores efetivos do Grupo Ocupacional do Magistério – GOM, prevista no art. 18, inciso II da Lei Municipal nº 195/2006.

Art. 2º - - Fixa em 25% (vinte e cinco por cento) a gratificação de nível superior concedida aos servidores temporários contratados para ocupar as vagas do Grupo Ocupacional do Magistério – GOM, prevista no art. 18, inciso II da Lei Municipal nº 195/2006.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a expedir o necessário para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete da Prefeita Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 30 de junho de 2016.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita do Município de Chaves

CNPJ 04.888.111/0001-37
Prefeitura Municipal de Chaves
Av. Praça da Bandeira, s/nº
CEP 68.880-000
CIDADE DE CHAVES - PARÁ

Secretaria de Administração
Registrado (a) às folhas 03 do livro
nº 01 Competente e publicado (a) na
forma § 1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.